



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

A Joia da Serra Gaúcha!

PROJETO DE LEI Nº 034/2025, DE 14 DE ABRIL DE 2025.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE COTIPORÃ A ALTERAR O CALENDÁRIO DE EVENTOS MUNICIPAIS, INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 848/1997 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

José Carlos Breda, Prefeito Municipal de Cotiporã, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço Saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei,

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a incluir no calendário de Eventos do Município, os seguintes eventos:

Evento: Festival do Rocambole

- Época de realização: Mês de julho
- Objetivo: Valorizar e promover a gastronomia típica local por meio de uma celebração que resgata as raízes culinárias do município, fomenta o turismo, incentiva o empreendedorismo local e proporciona lazer e integração à comunidade cotiporanense.

Art. 2º O calendário de Eventos do Município, constante do Anexo I, da Lei Municipal nº 848/97, de 25 de março de 1997 e alterações, passa a vigorar com seguintes eventos:

EVENTO	ÉPOCA	OBJETIVO
Rodeio	Fevereiro	Promoção da Cultura Tradicionalista e Folclórica
Veloterra / Motocross	Março	Incentivar a prática desportiva; fomentar o turismo local; atrair competição em nível Estadual.
Carnaval	Fevereiro/Março	Entretenimento através da maior festa popular do país

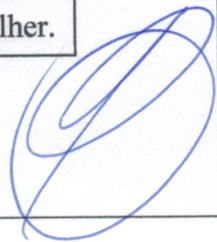


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

A Joia da Serra Gaúcha!

Dia Internacional da Mulher	Março	Integração e confraternização.
Festividades de Páscoa	Março /Abril	Atividades de reflexão entre as comemorações da Páscoa.
Via Sacra	Abril	Atividade cultural e tradicional voltada a religiosidade
Semana do Município	Maio	Comemorações do aniversário do município.
Escolha das Soberanas da Festa in Vêneto.	Maio	Eleger representantes que sejam capazes de divulgar e promover Cotiporã, como também despertar o interesse de turistas a vir conhecer o município.
Corpus Christi	Junho	Incentivar a cultura local e fomentar a confecção de tapetes a partir de serragem tingida.
Festas Juninas	Junho/Julho	Enriquecer e manter vivas as tradições das festas juninas.
Festival do Rocambole	Julho	Valorização da gastronomia local e fomentar o turismo.
Dia do vinho	Julho	Celebração e valorização das vinícolas locais.
Festa do Colono, agricultor e motorista	Julho	Valorização do trabalho do homem do campo juntamente ao resgate do passado histórico das famílias de Cotiporã.
Concerto Orquestra Jovem	Mês a definir	Estimular a prática de atividades artísticas, em especial o estudo da música com a prática de vários instrumentos.
Semana Cívica	Setembro	Comemoração da Semana da Pátria.
Semana Farroupilha	Setembro	Cultivar as Tradições Gaúchas.
Dia do Idoso	Outubro	Integração e valorização das pessoas da Terceira Idade.
Feira do Livro/ Mostra de Teatro	Outubro	Incentivar a cultura local e literária, também transformada em expressão por meio do teatro.
Outubro Rosa	Outubro	Promover a prevenção da Saúde da Mulher.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

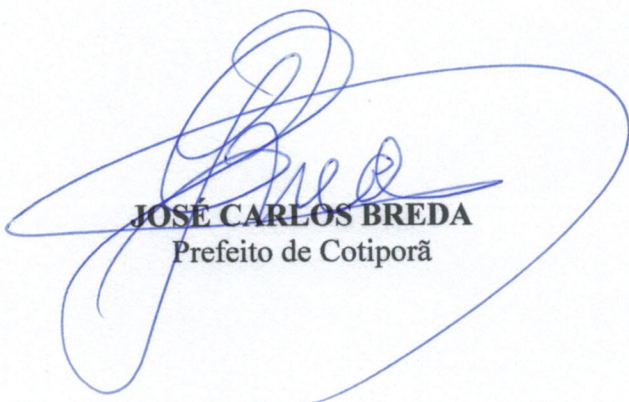
MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

A Joia da Serra Gaúcha!

Semana da Criança	Outubro	Integração e valorização das crianças.
Escolha Rainha dos Esportes	Outubro	Divulgar o esporte Cotiporanense através da beleza feminina.
Novembro Azul	Novembro	Promover a prevenção da Saúde do Homem.
Rústica in Vêneto	Novembro	Incentivar hábitos saudáveis e promover a integração regional.
Cultive Arte	Novembro	Promoção dos jovens talentos locais com a realização de atividades de dança, poesia, teatro, música instrumental e outras relacionadas.
Rock in Vêneto	Novembro	Promover a integração e cultura diversificada
Natal in Vêneto	Dezembro	Integrar e sensibilizar a Comunidade Cotiporanense com o espírito de Natal.
Réveillon	Dezembro	Comemorar a passagem de um novo ano.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotiporã, aos quatorze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.


JOSE CARLOS BRED A
Prefeito de Cotiporã



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

A Joia da Serra Gaúcha!

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Projeto de Lei nº 034/2025, de 14 de abril de 2025.

Encaminhamos à apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei nº 034/2025, de 14 de abril de 2025, que autoriza o Município de Cotiporã a alterar o Calendário Oficial de Eventos Municipais, instituído pela Lei Municipal nº 848/1997, e dá outras providências.

A presente proposição visa incluir no Calendário Municipal o Festival do Rocambole, evento cultural e gastronômico voltado à valorização de um dos símbolos mais tradicionais da culinária cotiporanense. O rocambole está presente nas festas das 27 comunidades do município e é especialmente representativo nas celebrações religiosas em honra a Nossa Senhora do Rosário, no mês de maio, e à padroeira do município, Nossa Senhora da Saúde, no mês de novembro.

A criação oficial deste festival surge da necessidade de reconhecer e fortalecer uma prática enraizada na cultura local, que simboliza a união comunitária, a fé e a identidade alimentar do nosso povo. O Festival do Rocambole promoverá a valorização da gastronomia típica de inspiração italiana, incentivando a preservação das tradições, o fortalecimento da economia local e o estímulo aos empreendedores do setor de alimentos e turismo.

Estudos e escutas realizadas junto à comunidade revelaram grande aceitação e interesse da população na consolidação deste evento, o qual tem potencial para se tornar um atrativo cultural e turístico do município, ampliando a visibilidade da nossa rica e autêntica culinária.



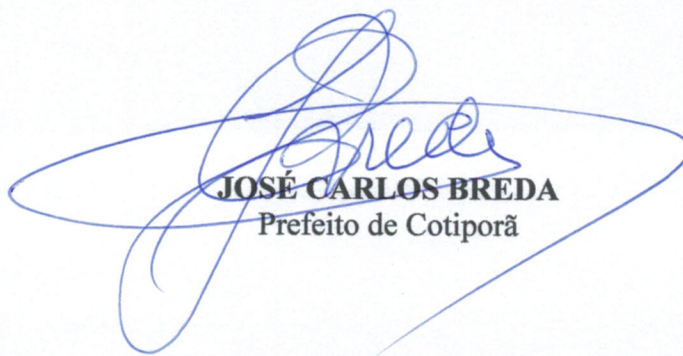
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COTIPORÃ
A Joia da Serra Gaúcha!

Diante do exposto, solicitamos a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei, em Regime de Urgência, reafirmando nosso compromisso com o desenvolvimento cultural, econômico e social de Cotiporã.

Renovamos nossos protestos de estima e consideração e colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Cotiporã (RS), 14 de abril de 2025.

Atenciosamente.



JOSÉ CARLOS BREDA
Prefeito de Cotiporã